



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

20 de maio de 2025

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **SO DESSA VEZ PRODUcoes E EVENTOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **28.612.787/0001-61**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

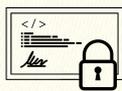
CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco **(20/05/2025)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R\$74,25
Data Receita.....:20/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 787157415

40000257871574154000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/05/2025 às 18:05:15
Para validar este documento informe o código 4000 0257 8715 7415 4000 no endereço <http://cdcivil.com.br/validar-certidao>



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53110338

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ

28.612.787/0001-61

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.525.818.169

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 JUNHO DE 2025

HORA: 12:3:18:5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 28.612.787/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:16 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **5496.6297.027F.66C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 711.074-9**

Prazo de Validade: até 22/07/2025

CNPJ: 28.612.787/0001-61

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 24 DE ABRIL DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.612.787/0001-61

Certidão nº: 9652603/2025

Expedição: 20/02/2025, às 06:21:30

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.612.787/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A EMPRESA **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADA HUGO HENRIQUE de PAULA, DE NOME ARTÍSTICO **“HUGO HENRIQUE”** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA** com sua sede a Av. Olinda, 960 Quadra H4, Lote 01/03 Sala 702-A Edifício Torre Comercial 1, Park Lozandes, Goiânia – GO CEP: 74884-120, inscrita no CNPJ: 28.612.787/0001-61, representada neste ato por seu sócio Alaércio Geisler, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Reims 120 Apt 33 – Jardim das Laranjeiras, na cidade de São Paulo/SP – CEP: 02517-020, portadora do CPF 735.344.809-10 e RG: 2746978-6 SSP/SC e, do outro lado como **REPRESENTADA HUGO HENRIQUE DE PAULA**, cantor, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua 49 número 16 Edifício L’Essence Énergie Apto 2302 – Goiânia-GO, Jardim Goiás – CEP: 74810-095, portador do CPF 457.664.318-56 e RG: 548732553 SSP/SP, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade pela contração de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo período de 12 meses (1 ano) contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo-SP, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições desde instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

ALAERCIO
GEISLER:73534480
910

Assinado de forma digital por
ALAERCIO GEISLER:73534480910
Dados: 2025.04.10 16:01:29
-03'00'

SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
REPRESENTANTE



Documento assinado digitalmente
HUGO HENRIQUE DE PAULA
Data: 10/04/2025 16:47:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HUGO HENRIQUE DE PAULA
REPRESENTADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA****CNPJ: 28.612.787/0001-61****Ementa: I) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS
II) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
III) DA CONSOLIDAÇÃO**

HUGO HENRIQUE DE PAULA, brasileiro, cantor, solteiro, nascido em 01/06/2004, portador da Carteira de Identidade nº 548732553 2ª Via, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 457.664.318-56, filho de Antonio Donizete de Paula e Zilma da Silva Paula, residente e domiciliado à Rua 49, nº 16, Qd. C2, Lt. 04/06, Apto. 2302, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-095;

ZILMA DA SILVA PAULA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/02/1970, portadora da Carteira de Identidade nº 263703344 2ª Via, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 143.338.588-01, filha de Lucio Jose da Silva e Maria Eva da Silva, residente e domiciliada à Av. T-7, s/n, Qd. R34, Lt. 1E, Sala 704, Ed. Concept Lourenzzo, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.210-260;

ANTONIO DONIZETE DE PAULA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/02/1965, portador da Carteira de Identidade nº 141319781 2ª Via, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.482.258-30, filho de Antonio de Paula e Maria do Carmo Pontes de Paula, residente e domiciliado à T-7, s/n, Qd. R34, Lt. 1E, Sala 704, Ed. Concept Lourenzzo, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.210-260;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.612.787/0001-61, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE nº: 52204618579, em sessão de 11/09/2017; com sede na Rua Jose Caetano de Almeida, s/n, Sala 04, Setor Central, Mossamedes – GO, CEP: 76.150-000, resolve promover a primeira alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Neste ato, a sociedade Empresária Limitada passa a exercer suas atividades à Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 702A, Edif. Torre Comercial I, Lot. Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP: 74884-120

CLÁUSULA 2ª – DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS

Admite-se na sociedade:

VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 11/04/1969, portadora da Carteira de Identidade nº 1725356, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 466.670.321-72, filha de Domingos Pedro Alves e Antonia Barbosa Alves, residente e domiciliada à Alameda D 4, s/n, Qd. 18C, Lt. 9, Jardins Monaco, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934-660;

ALAERCIO GEISLER, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/09/1976, portador da Carteira de Identidade nº 2746978, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 735.344.809-10, filho de Orlando Geisler e Ivani Scheidt Geisler, residente e domiciliado à Alameda D 4, s/n, Qd. 18C, Lt. 9, Jardins Monaco, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934-660;

FABRÍCIO FERRARI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/04/1982, portador da Carteira de Identidade nº 3237480, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 038.951.269-93, filho de Claudio Ferrari e Nadir Poffo Ferrari, residente e domiciliado à Rua Joinville, nº 455, Apto. 303, Centro – Apa, Apiuna – SC, CEP: 89135-000;

Retira-se da sociedade:

ZILMA DA SILVA PAULA, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, retira-se da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) referente a 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, para a sócia ora admitida, acima qualificada **VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER**.

ANTONIO DONIZETE DE PAULA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) referente a 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, para o sócio ora admitido, acima qualificado **ALAÉRCIO GEISLER**.

Parágrafo Primeiro – HUGO HENRIQUE DE PAULA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) do seu capital social, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sócia admitida **VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER**, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio admitido **ALAÉRCIO GEISLER**, e o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio admitido **FABRÍCIO FERRARI**.

Parágrafo Segundo – O sócio cedente e os sócios retirantes ZILMA DA SILVA PAULA e ANTÔNIO DONIZETE DE PAULA, declaram que receberam todos os seus direitos e haveres referentes as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar, quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo Terceiro – Em decorrência das alterações passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
HUGO HENRIQUE DE PAULA	30.000	30	30.000,00
VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER	30.000	30	30.000,00
ALAÉRCIO GEISLER	30.000	30	30.000,00
FABRÍCIO FERRARI	10.000	10	10.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA 3ª – DA ADMINISTRAÇÃO

Neste ato, fica investida na função de administrador da sociedade limitada o sócio **ALAERCIO GEISLER**, já qualificado acima, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se o sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

CLÁUSULA 4ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 5ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 28.612.787/0001-61

HUGO HENRIQUE DE PAULA, brasileiro, cantor, solteiro, nascido em 01/06/2004, portador da Carteira de Identidade nº 548732553 2ª Via, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 457.664.318-56, filho de Antonio Donizete de Paula e Zilma da Silva Paula, residente e domiciliado à Rua 49, nº 16, Qd. C2, Lt. 04/06, Apto. 2302, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-095;

VANIA ALVES BARBOSA GEISLER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 11/04/1969, portadora da Carteira de Identidade nº 1725356, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 466.670.321-72, filha de Domingos Pedro Alves e Antonia Barbosa Alves, residente e domiciliada à Alameda D 4, s/n, Qd. 18C, Lt. 9, Jardins Monaco, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934-660;

ALAERCIO GEISLER, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/09/1976, portador da Carteira de Identidade nº 2746978, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 735.344.809-10, filho de Orlando Geisler e Ivani Scheidt Geisler, residente e domiciliado à Alameda D 4, s/n, Qd. 18C, Lt. 9, Jardins Monaco, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934-660;

FABRICIO FERRARI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/04/1982, portador da Carteira de Identidade nº 3237480, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 038.951.269-93, filho de Claudio Ferrari e Nadir Poffo Ferrari, residente e domiciliado à Rua Joinville, nº 455, Apto. 303, Centro – Apa, Apiuna – SC, CEP: 89135-000;

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade limitada gira sob a denominação social **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 702A, Edif. Torre Comercial I, Lot. Park Lozandes, Goiânia – GO,

CEP: 74884-120, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital social.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- 7319-0/03 - Marketing direto;
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7911-2/00 - Agências de viagens;
- 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; e
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer;

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
HUGO HENRIQUE DE PAULA	30.000	30	30.000,00
VANIA ALVES BARBOSA GEISLER	30.000	30	30.000,00
ALAERCIO GEISLER	30.000	30	30.000,00
FABRICIO FERRARI	10.000	10	10.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na sociedade.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada um terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quinto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo sexto: É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

Parágrafo sétimo: As quotas mencionadas no caput desta cláusula, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – Fica investida na função de administrador da sociedade limitada o sócio **ALAERCIO GEISLER**, já qualificado acima, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se o sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de e-mail, carta, comunicado ou qualquer outro meio, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo segundo: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 8ª – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes

ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 9ª – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CAPITULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 11ª – Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA 12ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 13ª – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA 14ª – Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre

transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo segundo: O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

Parágrafo terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo quarto: Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 20 a seguir.

CLÁUSULA 15^a – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 20 a seguir.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 16^a – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 17^a – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a ausência do sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou declarada ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula 20 a seguir.

Parágrafo segundo: A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

CAPÍTULO VIII DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

Parágrafo primeiro: Na hipótese do caput desta cláusula (retirada voluntária do sócio), os demais sócios poderão adquirir as quotas do sócio retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

Parágrafo segundo: Se apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para a aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo terceiro: A aquisição das quotas do sócio retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas do sócio retirante.

Parágrafo quarto: Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres, na forma da Cláusula 20.

CLÁUSULA 19ª – É admitida a exclusão do sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "affectio societatis".

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA 20^a – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluído.

Parágrafo Único: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 21^a – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula 8^a).

CLÁUSULA 22^a – Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23^a – O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 24ª – Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, suas sócias e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor

CAPÍTULO XI DO FORO

CLÁUSULA 25ª – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em **VIA ÚNICA** para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia - GO, 24 de janeiro de 2023.

ALAÉRCIO GEISLER
Sócio Administrador

VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER
Sócia admitida

FABRÍCIO FERRARI
Sócio admitido

HUGO HENRIQUE DE PAULA
Sócio

ANTÔNIO DONIZETE DE PAULA
Sócio retirante

ZILMA DA SILVA PAULA
Sócia retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SO DESSA VEZ PRODUÇOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03895126993	FABRICIO FERRARI
07548225830	ANTONIO DONIZETE DE PAULA
14333858801	ZILMA DA SILVA PAULA
45766431856	HUGO HENRIQUE DE PAULA
46667032172	VANIA ALVES BARBOSA GEISLER
73534480910	ALAERCIO GEISLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023 15:08 SOB Nº 20222117508.
PROTOCOLO: 222117508 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301303104. CNPJ DA SEDE: 28612787000161.
NIRE: 52204618579. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2023.
SO DESSA VEZ PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

SO DESSA VEZ PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **28.612.787/0001-61**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **ALAERCIO GEISLER**, portador da Carteira de Identidade nº **2.746.978**, Órgão expedidor **SSP/SC** e do C.P.F nº **735.344.809-10**, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

GOIÂNIA - GO, 09 de JUNHO de 2025.

ALAERCIO
GEISLER:73534480910

Assinado de forma digital por
ALAERCIO GEISLER:73534480910
Dados: 2025.06.09 17:51:12
-03'00'

ALAERCIO GEISLER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FABRÍCIO FERRARI



DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR
3237480 **BR** **SC**

CPE **038.951.269-93** DATA NASCIMENTO **25/04/1982**

FILIAÇÃO
CLAUDIO FERRARI
NADIR POFFO FERRARI

PERMISSÃO **B** ACC **B** CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO
01562616510

VALIDADE
23/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
30/11/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO
02/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

24639478046
SC156635140

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2162535311

PROIBIDO PLASTIFICAR

2162535311

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

DE ACALAP AMBA CES GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 VANIA ALVES BARBOSA

1ª HABILITAÇÃO
 13/05/1991

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/04/1969 MOSSAMEDES/GO

4a DATA EMISSÃO
 11/01/2024

4b VALIDADE
 02/08/2028

ACC

D

4c DOC, IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1725356 DGPC GO

4d CPF
 466.670.321-72

5 Nº REGISTRO
 02881205440

9 CAT. HAB
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 DOMINGOS PEDRO ALVES

ANTONIA BARBOSA ALVES

Vania Alves Barbosa

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/08/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.



Waldir
 Delegado Waldir
 PRESIDENTE DETRAN - GO

ASSINATURA DO EMISSOR

00737557224
 GO171262999

LOCAL
 GOIANIA, GO

GOIÁS



2716289501

2716289501

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.612.787/0001-61
Razão Social: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R JOSE CAETANO DE ALMEIDA 4 SALA 4 / CENTRAL / MOSSAMEDES / GO / 76150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061205135010853850

Informação obtida em 18/06/2025 12:19:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.612.787/0001-61
Razão Social: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R JOSE CAETANO DE ALMEIDA 4 SALA 4 / CENTRAL / MOSSAMEDES / GO / 76150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032705325010853800

Informação obtida em 09/04/2025 10:09:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A EMPRESA **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADA HUGO HENRIQUE de PAULA, DE NOME ARTÍSTICO "**HUGO HENRIQUE**" NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA** com sua sede a Av. Olinda, 960 Quadra H4, Lote 01/03 Sala 702-A Edifício Torre Comercial 1, Park Lozandes, Goiânia – GO CEP: 74884-120, inscrita no CNPJ: 28.612.787/0001-61, representada neste ato por seu sócio Alaércio Geisler, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Reims 120 Apt 33 – Jardim das Laranjeiras, na cidade de São Paulo/SP – CEP: 02517-020, portadora do CPF 735.344.809-10 e RG: 2746978-6 SSP/SC e, do outro lado como REPRESENTADA **HUGO HENRIQUE DE PAULA**, cantor, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua 49 número 16 Edifício L'Essence Énergie Apto 2302 – Goiânia-GO, Jardim Goiás – CEP: 74810-095, portador do CPF 457.664.318-56 e RG: 548732553 SSP/SP, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade pela contração de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo período de 12 meses (1 ano) contados a partir da sua assinatura.

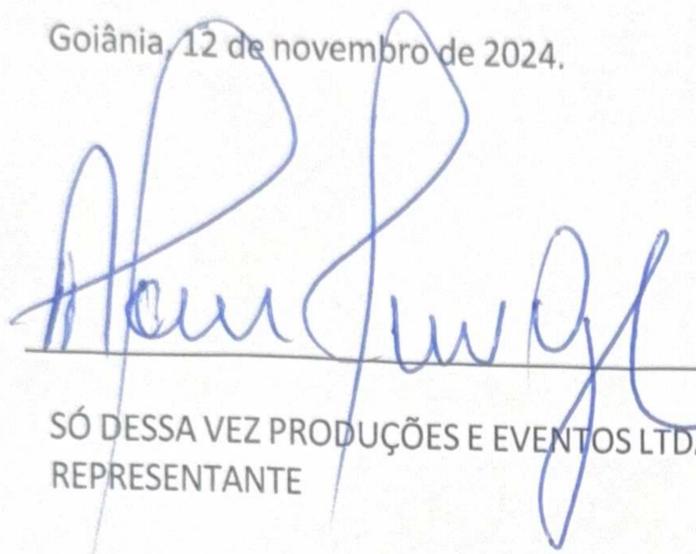
CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

HUGO HENRIQUE

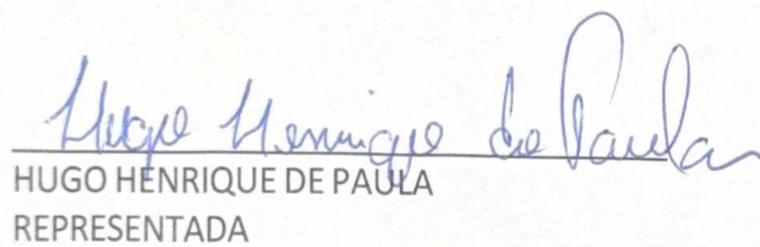
CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo-SP, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições desde instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 12 de novembro de 2024.


SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
REPRESENTANTE




HUGO HENRIQUE DE PAULA
REPRESENTADA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Fone: (62) 3224-4209

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Profissionais de Goiânia

Livro de Registro de Títulos e Documentos - Livro B

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolizado e digitalizado sob nº 1823178 e registrado sob nº 1715217 data 28/05/2025 15:12:46.

Selo Eletrônico: 00082505212933830090000
Consulta Selo: <https://sef.fjg.br/buscas>



Matheus Pereira Magalhães
Escritor

1HPRTDPJ - Protocolo nr. 1823178 - 28/05/2025

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
30 Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

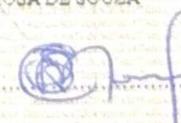
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
HUGO HENRIQUE DE PAULA, ALBERTO GEISLER

.....
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha
presença, do que dou fé Goiânia, 07 de Maio de 2025

Em Testemunha _____ da verdade
CLEIDIANA ROSA DE SOUZA

MORAIS
Selo Eletrônico nº 02082505053368824300391 a
02082505053368824300392
Consulte em: <http://extrajudicial.tigojus.br/selo>





3º Tabelionato de Notas
Cleidiana Rosa de Souza Moraes
Goiânia - GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 56758/2023

Número da Nota **53**
Data Emissão **23/05/2025**
Código Verificação **J43Y-Y5MK**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **28.612.787/0001-61** Inscrição Municipal **5979242**
Nome/Razão Social **SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço **AV PL3 N.960 QD.H4 LT.0103**
Bairro **LOT PARK LOZANDES**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74884115** Telefone **(62) 32330035**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO**
CPF/CNPJ **01.612.819/0001-72**
Endereço **AV AVENIDA HOMERO DE OLIVEIRA N. 222 LOTE**
Bairro **CENTRO**
Município **BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO CEP 77783000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

29157 - Contratacao de apresentacao artistica musical, por meio do empresario exclusivo - show do grupo musical Hugo Henrique , para realizacao de shows no evento em comemoracao ao 31 aniversario (trigesimo primeiro) da cidade de Bandeirantes do Tocantins - TO, no dia 24 de maio de 2025.
Conforme contrato 40/2025,
Processo adm 1699/2025
Inexig 016/2025
N licitacao - 16-0 / 2025
N processo - 1699/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 150.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 150.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 150.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ ---	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ ---	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
Serviço prestado em	Imposto devido em (*)		(x) Alíquota		% (**)
BANDEIRANTES DO TOCANT-TO	BANDEIRANTES DO TOCANT-TO		(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ (**)
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
R\$ 150.000,00	R\$ 0,00		R\$ 150.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 4

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 56758/2023

Número da Nota **49**
Data Emissão **28/04/2025**
Código Verificação **N9KZ-DJBV**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **28.612.787/0001-61** Inscrição Municipal **5979242**
Nome/Razão Social **SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço **AV PL3 N.960 QD.H4 LT.0103**
Bairro **LOT PARK LOZANDES**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74884115** Telefone **(62) 32330035**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE GOIANORTE**
CPF/CNPJ **25.086.612/0001-70**
Endereço **AV SETE DE SETEMBRO N. SN QUADRA85**
Bairro **CENTRO**
Município **GOIANORTE - TO CEP 77695000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao show nacional artistico com o cantor Hugo Henrique, no dia 30 de maio de 2025, com duracao minima de 2 horas e 30 minutos, em comemoracao ao 36 aniversario da cidade de Goianorte TO.

Contrato de prestacao de servico N 57/2025.

Ref: Processo de inexigibilidade de licitacao N 07/2025

Ref: Processo administrativo N 489/2025

Pagamento: R\$150.000,00 da seguinte forma: 35% na assinatura do contrato, o restante ate 1 dia util antes do show.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	150.000,00	Valor dos Serviços	R\$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	150.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em GOIANORTE-TO	Imposto devido em (*) GOIANORTE-TO		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 150.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 150.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 4

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 56758/2023

Número da Nota **50**
Data Emissão **30/04/2025**
Código Verificação **P8FZ-ABN3**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **28.612.787/0001-61** Inscrição Municipal **5979242**
Nome/Razão Social **SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço **AV PL3 N.960 QD.H4 LT.0103**
Bairro **LOT PARK LOZANDES**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74884115** Telefone **(62) 32330035**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **PREFEITURA DE JANDAIA**
CPF/CNPJ **02.879.138/0001-38**
Endereço **AV JUSCELINO K. DE OLIVEIRA N. 742 PREFEITURA**
Bairro **CENTRO**
Município **JANDAIA - GO CEP 75950000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao show nacional artistico com o cantor Hugo Henrique, no dia 03 de maio de 2025, com duracao minima de 2 horas e 15 minutos, em comemoracao a 60 Festa em louvor e honra a Sao Sebastiao na cidade de Jandaia - GO

Contrato administrativo N 106
Processo administrativo N 1871/2025

Dados bancarios

Empresa: So Dessa Vez Producoes e Eventos Ltda
Banco: Itau 341
Agencia: 0695
Conta: 88008-8
CNPJ (Pix): 28.612.787/0001-61

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 150.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 150.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 150.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)		
(=) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)		
Serviço prestado em JANDAIA-GO	Imposto devido em (*) JANDAIA-GO	(x) Alíquota	% (**)		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)		
Valor dos Serviços R\$ 150.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota	R\$ 150.000,00

Informações Importantes:

Usuário: 4

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 56758/2023

Número da Nota **58**
Data Emissão **30/05/2025**
Código Verificação **ZBUP-NBZ4**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **28.612.787/0001-61** Inscrição Municipal **5979242**
Nome/Razão Social **SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço **AV PL3 N.960 QD.H4 LT.0103**
Bairro **LOT PARK LOZANDES**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74884115** Telefone **(62) 32330035**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE SAMPAIO**
CPF/CNPJ **25.086.828/0001-35**
Endereço **R MANOEL MATOS N. S/N**
Bairro **CENTRO**
Município **SAMPAIO - TO CEP 77980000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de show artistico musical do cantor Hugo Henrique em comemoracao aos 36 anos da cidade de Sampaio - TO, a ser realizado no dia 31 de maio de 2025, no municipio de Sampaio - TO.

Contrato N 117/2025
Processo de origem
Inexigibilidade N 018/2025
N processo administrativo: 103/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 150.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 150.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 150.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)		
(=) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)		
Serviço prestado em SAMPAIO-TO	Imposto devido em (*) SAMPAIO-TO	(x) Alíquota	% (**)		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)		
Valor dos Serviços R\$ 150.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota	R\$ 150.000,00

Informações Importantes:

Usuário: 4

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 56758/2023

Número da Nota **52**
Data Emissão **20/05/2025**
Código Verificação **X8XZ-8T98**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **28.612.787/0001-61** Inscrição Municipal **5979242**
Nome/Razão Social **SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço **AV PL3 N.960 QD.H4 LT.0103**
Bairro **LOT PARK LOZANDES**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74884115** Telefone **(62) 32330035**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE TROMBAS**
CPF/CNPJ **25.004.771/0001-88**
Endereço **R LAURA BORGES N. 251 QUADRA22 LOTE 08**
Bairro **SETOR DOS FUNCIONARIOS**
Município **TROMBAS - GO CEP 76460000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao show nacional artistico com o cantor Hugo Henrique, no dia 22 de maio de 2025, com duracao minima de 2 horas e 15 minutos, em comemoracao a 33 festa de rodeio na cidade de Trombas - GO.

Contrato administrativo N 072/2025
Processo administrativo N 1.133/2025
Numero de inexigibilidade N 017/2025
Pagamento: R\$150.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 150.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 150.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 150.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)		
(=) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)		
Serviço prestado em TROMBAS-GO	Imposto devido em (*) TROMBAS-GO	(x) Alíquota	% (**)		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)		
Valor dos Serviços R\$ 150.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota	R\$ 150.000,00

Informações Importantes:

Usuário: 4

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 28.612.787/0001-61, representante e detentora da marca **HUGO HENRIQUE**, representada por Alaercio Geisler, CPF: 735.344.809-10 e RG: 2.746.978-6, empresa situada na Avenida Olinda, 960 – Torre 1 Sala 702 A – Alphaville Araguaia / Goiânia (GO), CEP: 74884-120.

Vem por meio desta apresentar proposta comercial para a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO.

Show nacional do artista Hugo Henrique com banda completa.

Realização: Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO.

Duração mínima do show: 02h e 15 minutos (duas horas e quinze minutos).

Data: 27/07/2025.

Valor total: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) incluso transporte intermunicipal / interestadual e emissão de NF.

Por parte do CONTRATANTE: traslado local, hospedagem, camarim, rider técnico, carregadores e alimentação.

O cantor viaja com 18 profissionais que fazem parte de sua equipe e que são responsáveis pela realização dos shows, entre músicos, técnicos de áudio, luz, roadies, fogueteiro, produtores, auxiliares e fotógrafo.

Válido esta proposta por 60 dias a contar da data de assinatura.

Atenciosamente

Goiânia, 18 de JUNHO de 2025.

ALAERCIO

GEISLER: 73534480910

Assinado de forma digital por
ALAERCIO GEISLER: 73534480910
Dados: 2025.06.18 15:27:58 -03'00'

SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

Alaercio Geisler

REQUERIMENTO PARA PRIMEIRO REGISTRO OU ADITAMENTOS DE DOCUMENTOS NO 1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS DE GOIÂNIA-GO.

DADOS DO REQUERENTE

Nome Completo: Vânia Alves BARBOSA Geisler

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Empresária

CPF/CNPJ: 466.670.321-72 RG: 1.725.356

E-mail: Vania@HolyMusic.com.br

Telefone fixo: () Não Celular: (62) 992997321 () Sim () Não

Endereço: Alameda D-4, Qd. 18c - Lote 09 - Cond. Jardins Mônaco -

Bairro: Cidade Vera Cruz Cidade: Aparecida de Goiânia CEP: 74934-660 UF: _____

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO (obrigatório)

Tipo de documento: Contrato de exclusividade

Valor declarado - NÃO SIM

Valor R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)) extenso.

Se NÃO possuir valor declarado, informe a quantidade de páginas _____.

Uma das partes possui domicilio em Goiânia - NÃO SIM

VENHO POR MEIO DESTA REQUERER QUE:

O presente documento seja: REGISTRADO AVERBADO às margens do registro de número: _____

MODELOS DE DECLARAÇÃO PADRÃO (Assine se necessário conforme o tipo de documento)

CONTRATOS VINCULADOS A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Declaro estar ciente da existência da portaria de número 177/2014-GP-JUR, que diz que a responsabilidade pelo registro de contratos vinculados a aquisição de veículos é do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás e que o presente registro em Cartório de Títulos e Documentos **NÃO SE RELACIONA** com o registro feito pelo DETRAN/GO.

EXISTÊNCIA DE GARANTIA IMOBILIÁRIA (hipoteca, alienação fiduciária de imóveis e penhor rural/ industrial/ mercantil)
Declaro estar ciente que, para que surtam plenos efeitos legais, o presente documento deve ser levado a registro também no Cartório de Registro de Imóveis competente (Art. 167 da Lei 6.015/73).

IMPRTDPJ - Protocolo nr. 1823178 - 28/05/2025

São considerados PEPs:

Autoridades políticas: Presidente, Ministros, Parlamentares, Governadores, Prefeitos, Vereadores entre outros.

Executivos de empresas públicas: Diretores, Presidentes, Conselheiro de empresas estatais.

Membros do Poder Judiciário: Juizes, Desembargadores, ou Membros de Tribunais Superiores.

Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.

Familiares próximos: conjugues, filhos, pais e irmãos das pessoas mencionadas acima.

Tenho algum vínculo ou relacionamento próximo com uma PEP? () Sim () Não.

Se a resposta for sim, informe o vínculo: _____

A omissão dessas informações pode resultar em investigações por parte das autoridades competentes, levando a processos judiciais ou administrativos.

Goiânia, 28 / maio / 2025

Jânio Aluis Barbosa Gesler.

ASSINATURA DO REQUERENTE